

Interessados: Crefisul — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Marcílio Tavares de Albuquerque.

Advogados: Dr. Irineu Barbosa Tavares e Dr. Duval Rodrigues da Silva.

As causas constantes da presente pauta que não forem julgados nesta sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

CORREGEDORIA GERAL

Ata da Audiência de Correição Periódica Ordinária, realizada no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, 285, às dez horas, instalou-se a Correição Periódica Ordinária no referido Tribunal. Presentes os Excelentíssimos Senhores Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, da Segunda Região, Doutor Roberto Mário Rodrigues Martins, acompanhado do Doutor Antônio Moreira, Secretário em exercício da Corregedoria-Geral e do Doutor Antonio Roberto Andreazzi, Secretário da Corregedoria Regional, iniciaram-se os trabalhos, de conformidade com o Edital publicado no *Diário da Justiça* da União do dia vinte e dois de março de mil novecentos e setenta e sete, página mil, seiscentos e vinte e quatro e no "Diário Oficial" da Justiça do Estado de São Paulo, de vinte e cinco de março de mil novecentos e setenta e sete, página trinta e nove. O referido Edital foi afixado no local próprio, no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região. Cumpridas as disposições legais e regimentais, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral foi, inicialmente, cientificado de que, no ano de mil novecentos e setenta e seis, foram apresentadas sessenta e quatro (64) reclamações correicionais, todas solucionadas. Em mil novecentos e setenta e sete entraram, até treze de maio, vinte e sete (27) reclamações correicionais, das quais foram decididas vinte e duas (22), estando, pois, em tramitação cinco (5). Relativamente a Correições Ordinárias nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, foram realizadas dez (10) fora da sede, nas seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento: 1ª e 2ª de Santo André; São Bernardo do Campo; São Caetano do Sul; São José dos Campos; Taubaté; Jundiaí; São Carlos; Mogi das Cruzes e Osasco, todas no Estado de São Paulo. Aquelas correições compareceram Presidentes de Entidades Sindicais, Advogados e partes interessadas. Além das correições mencionadas, o Ilustre Corregedor Regional inspecionou o Serviço de Distribuição de Santo André. Foi esclarecido pelo Doutor Juiz Presidente do C. Tribunal Regional do Trabalho que deixou de proceder a correições nas demais Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, em número de cinquenta e três (53), inclusive as da sede, bem como nos serviços de Distribuição de Santos e Sorocaba, em razão, principalmente, da necessidade de organizar o Gabinete da Presidência, a fim de ser possível, a médio prazo, despachar devidamente os recursos de revista, em grande quantidade (25 a 30 por dia); falta de verba (despesas variáveis) para pagamento de diárias ao Presidente, ao Secretário da Corregedoria e ao Motorista. Em 1976 foi baixado um (1) Provimento pelo Doutor Juiz Presidente do C. Tribunal Regional do Trabalho, na condição de Corregedor Regional, e nenhum em 1977, até a presente data. Acompanha a presente Ata, integrando-a, cópia do aludido Provimento. No que tange a Recursos de Revista, foram recebidos, pelo Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em mil novecentos e setenta e seis, cinco mil cento e cinco (5.105) e proferidos quatro mil cento e dezanove (4.119) despachos. Em mil novecentos e setenta e sete, até 16 de maio, recebeu Sua Excelência mil cento e noventa e sete (1.197) recursos, tendo despachado todos eles. — Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral passou a examinar os Livros Oficiais do Tribunal, assim descritos: Livros de Registro de Recursos em Geral para o Tribunal Regional do Trabalho (sete volumes), dos quais constam que em mil novecentos e setenta e seis foram interpostos onze mil e setenta e cinco (11.075) Recursos Ordinários; cem (100) Mandados de Se-

gurança; trinta e oito (38) Conflitos de Competência; noventa e duas (92) Ações Rescisórias; cento e cinquenta e oito (158) Processos Administrativos, todos apreciados; duzentos e sessenta (260) Recursos de Ofício; quatrocentos e setenta e um (471) Agravos de Instrumento; mil duzentos e noventa e oito (1.298) Agravos de Petição; dois (2) Recursos Revisionais (Lei número 5.584); quatro (4) Habeas Corpus; quarenta e dois (42) Agravos de Instrumento em Agravos de Petição. Livro de Protocolo de Petições. Este livro registra a entrada de vinte e nove mil duzentos e setenta e seis ... (29.276) petições em 1976 e dez mil quinhentos e sessenta e uma (10.561) em 1977, até 16 de maio, inclusive. Livro de Dissídios Coletivos: consigna o ajuizamento de trezentos e nove (309) dissídios em 1976 e noventa e cinco em 1977, até 10 mil. Livros de Registro de Distribuição de processos ao Tribunal Pleno (dois volumes) e às Turmas (seis volumes), examinados a partir da correição anterior, levada a efeito em 27 de abril de 1976. Foram distribuídos treze mil cento e noventa e três (13.193) feitos, da seguinte forma: quatro mil trezentos e cinquenta e sete (4.357) à Terceira Turma. A Primeira Turma apreciou quatro mil trezentos e noventa e um (4.391), processos, a Segunda apreciou quatro mil quatrocentos e oitenta e oito (4.588) e a Terceira, quatro mil trezentos e dezanove (4.319), totalizando, assim, treze mil duzentos e noventa e oito (13.298) processos julgados pelas Turmas. O Tribunal Pleno recebeu, em 1976, quinhentos e cinquenta (550) processos, tendo julgado quinhentos e cinco (505). O movimento Global de processos recebidos em 1976 pelas Turmas e pelo Pleno foi de treze mil setecentos e quarenta e três (13.743) processos, sendo julgados treze mil oitocentos e três ... (13.803). Em 1977, até 30 de abril, as Turmas receberam quatro mil quinhentos e sessenta (4.560) processos, assim distribuídos: um mil quatrocentos e cinquenta e quatro (1.454) à Primeira Turma; um mil seiscentos e cinquenta e dois (1.652) à Segunda Turma; um mil quatrocentos e cinquenta e quatro (1.454) à Terceira Turma. A Primeira Turma julgou um mil quatrocentos e seis (1.406) processos; a Segunda julgou um mil cento e noventa e três (1.193); e a Terceira julgou um mil trezentos e nove (1.309). O Tribunal Pleno, em igual período, recebeu cento e oitenta e um (181) processos e julgou cento e noventa e quatro (194). Desse modo, o Tribunal Pleno e as Turmas receberam, até 30 de abril do ano em curso, quatro mil setecentos e quarenta e um (4.741) processos e julgaram quatro mil cento e dois (4.102). Em síntese, o Tribunal e as Turmas, em 1976, acusaram os seguintes índices de produtividade: Tribunal Pleno 91,81%; Primeira Turma: 101,03%; Segunda Turma: 102,18%; Terceira Turma: 99,12%. O total geral é, pois, de 100,43%, dando uma avaliação percentual de 75-76, de mais 4,40%. A D. Procuradoria Regional, recebeu, em 1976, doze mil novecentos e oitenta e oito (12.988) processos, perfazendo um total de dezesseite mil novecentos e setenta e dois ... (17.972) considerando o resíduo de 1975. Em 1976 foram emitidos treze mil seiscentos e sessenta e oito (13.668) pareceres, restando, pois, um saldo para 1977 de quatro mil trezentos e quatro (4.304). Emitiu, em 1977, cinco mil e quarenta e um (5.041) pareceres, até 30 de abril. — Aham-se, portanto, na Procuradoria Regional três mil e quarenta e três (3.043) processos, pendentes de parecer. Como se vê, houve um acréscimo de mil cento e vinte e dois (1.122) pareceres emitidos em 1976, em relação a 1975. As quatorze horas e trinta minutos, dando continuidade aos trabalhos, passou o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral ao exame do Livro de Arrecadação de Custas e Emolumentos, tendo apurado o seguinte: em 1976, consoante dados fornecidos pelos Serviços Competentes, desdobrando as rubricas, apurou-se: em São Paulo, Capital, foram arrecadados dez milhões novecentos e quarenta e três mil cento e quarenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos, Cr\$ 10.943.143,92, correspondentes a 73.395 guias; no interior do Estado de São Paulo, Cr\$ 4.493.437,26 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos; no Estado do Paraná, até agosto de 1976, Cr\$ 773.859,43 (setecentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e qua-

renta e três centavos); em Mato Grosso, Cr\$ 124.749,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros). Somando-se as parcelas acima discriminadas, verificou-se que o total de custas e emolumentos arrecadados na Região, em 1976, foi de Cr\$... 16.335.160,61 (dezesseis milhões trezentos e trinta e cinco mil cento e sessenta cruzeiros e sessenta e um centavos), para cujo recolhimento foram extraídas cento e doze mil novecentos e doze ... (112.912) guias. Em 1977 até março, foram arrecadadas, a título de custas e emolumentos, Cr\$ 3.182.276,17 (três milhões cento e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis cruzeiros e dezesseite centavos), correspondentes a 17.580 (dezesseite mil quinhentos e oitenta) guias expedidas, somente na cidade de São Paulo. Fora da sede arrecadou-se a importância de Cr\$ 1.540,28 (um milhão quinhentos e quarenta mil vinte e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), expedidas, para esta parcela, oito mil duzentos e setenta e duas guias (8.272). Desse modo, o E. Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em 1977, até março inclusive, arrecadou um montante de Cr\$ 4.722.300,45 (quatro milhões setecentos e vinte e dois mil trezentos cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo que o total de guias emitidas é de vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e duas (25.852). Em face ao adiantado da hora, encerraram-se os trabalhos do dia dezessete. Retornando às atividades correicionais, no dia dezoito, às oito e trinta horas, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral procedeu aos exames dos Livros Oficiais, a seguir mencionados: Livro de Posse dos Senhores Juizes, um volume, examinado a partir da última correição. Livro de Posse de Funcionários, dois volumes, ambos examinados, também, a partir da última correição. Livros de Atas das Sessões do Tribunal Pleno, três volumes: dois de 1976 e uma pasta relativa a 1977. Das Turmas: quatro volumes da Primeira, de 1976 e três pastas de 1977. Dois volumes da Segunda Turma, referentes a 1976 e uma pasta de 1977; dois volumes da Terceira, de 1976 e uma pasta relativa a 1977. Em todos os livros examinados, encadernados o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral após seu visto, oportunidade em que destacou a boa apresentação dos mesmos, bem como o modo correto com que são escriturados sem emendas ou rasuras. Em seguida Sua Excelência passou a fazer as seguintes recomendações: a) que os processos administrativos, apreciados pelo Tribunal Pleno, sejam classificados e autuados como Matéria Administrativa (MA); b) adoção de livro próprio de controle de Custas e Emolumentos, a partir de janeiro de 1978, registrando-se, discriminadamente, em colunas distintas, cada rubrica, conforme segunda Recomendação constante do 3º Encontro de Corregedorias, realizado em 30 de maio de 1974. c) sejam adotadas medidas capazes de permitir a realização das correições periódicas perante as Juntas de Conciliação e Julgamento, notadamente nas situadas na sede da Região, em que pesem as razões apresentadas pelo Ilustre Presidente, plenamente justificadas. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral solicitou fossem apanhados, ao caso, dezessete (17) processos de natureza diversa, para o fim de aferir sua regularidade, bem como o cálculo dos prazos médios dos feitos em tramitação, observado o critério de ... amostragem. Atendendo à solicitação de Sua Excelência, foram-lhe apresentados para exame dez (10) Recursos Ordinários: TRT-5.161-75; 5.464-75; 6.031-75; 546-76; 2.350-76; 2.974-76; 6.710-76; 9.407-76; 10.530-76; e 12.131-76. Dissídios Coletivos: TRT-282-76; 24-77; e 66-77. Uma (1) Ação Rescisória: 9.394, de 1976. Um (1) Mandado de Segurança — 13.017-76. Um (1) Agravo de Petição — 2.186-76. Um (1) Agravo de Instrumento: 9.734-76. Verificou o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral que os processos supracitados se encontram em boa ordem, salientando que os atos processuais constantes dos mesmos se apresentam de modo correto. Quanto aos prazos médios, levando-se em conta o critério já mencionado, além das características de que se revestem as correições, foram encontrados os seguintes índices: 1) — prazo global, incluída a tramitação na D. Procuradoria Regional, bem como o tempo em que se aguardou a publicação do acórdão pela Im-

prensa Oficial: duzentos e noventa e nove (299) dias; 2) — prazo líquido no Tribunal Regional do Trabalho, até a publicação do acórdão: cento e cinquenta e cinco (155) dias; 3) — prazo líquido no TRT- até o julgamento: cento e cinquenta e um (151) dias; 4) — prazo médio com o Juiz Relator, até a data do julgamento: trinta e três dias; 5) — prazo médio com o Juiz Revisor: quarenta e quatro (44) dias; 6) — prazo médio com o Juiz Relator, após o julgamento, até a entrega da minuta do acórdão ao serviço competente: três dias; 7) — prazo médio na Procuradoria; cento e trinta e três (133) dias. Os processos que serviram de base para amostragem tiveram sua tramitação na Secretaria do Tribunal interrompida, em face do recesso forense, sem que deduzido o referido período (dezoito dias). O Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral teve sua atenção despertada para a demora no encaminhamento dos processos à D. Procuradoria Regional, acusando dezoito (18) dias em números redondos, tempo considerado excessivo, tendo em vista a data de entrada dos feitos no Tribunal Regional. Todavia, ficou esclarecido que os processos da competência do Tribunal Pleno são encaminhados à D. Procuradoria Regional após a instrução peculiar a cada caso, segundo a sua natureza. Outro ponto, que também chamou a atenção do Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral foi o prazo de permanência dos processos em mãos do Relator e do Revisor, de 33,58 dias e 44,70 dias, respectivamente, considerado excessivo. — Daí o apelo que Sua Excelência ora faz aos Ilustres Juizes deste Tribunal, no sentido de encurtarem aquele tempo, possibilitando julgamento mais rápido. Finalmente, com maior evidência, a permanência dos feitos na D. Procuradoria Regional, da ordem de 133,41 dias, considerada a data do seu encaminhamento pela Secretaria do Tribunal, em que pese o maior número de pareceres emitidos em 1976, comparado com o exercício de 1975. Como consequência, também o apelo que ora faz o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral ao Douto Procurador Regional Doutor Paulo Chagas Felisberto, para que reduza, na medida do possível, o referido prazo, encurtando-se, dessa forma, o tempo de tramitação global do processo (299,05 dias) no Tribunal. Dando continuidade aos trabalhos, que foram encerrados às dezanove horas do dia dezoito, no dia dezanove o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral assistiu à audiência de distribuição feita pelo MM. Juiz Presidente do Tribunal, verificando, na oportunidade, a forma esboçada com que é realizada. Em seguida, acompanhado do Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho e da Senhora Diretora Geral, Maria Lavinia Torres Ribeiro, visitou vários Setores do Tribunal, verificou o funcionamento dos mesmos, colhendo deles a melhor impressão. Designada a Sessão de Encerramento para as dezesseis horas perante o Egrégio Tribunal Pleno, determinou o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral constasse da presente Ata as considerações que se seguem: "Devo, inicialmente, deixar expressa a satisfação de comparecer a este Egrégio Tribunal Regional, na qualidade de Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, transcorridos seis anos de minha última visita, em caráter oficial, quando ainda na Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que se acentua, em seu significado, sabendo-me oriundo deste mesmo Tribunal, do qual, para minha grande honra, fui seu Presidente, nos idos de 1953-1954, tendo como companheiros os ilustres Juizes Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, José Teixeira Pentado, Hélio Tupinambá Fonseca, Décio Toledo Leite, Nebridio Negreiros, Antonio José Fava e Wilson de Souza Campos Batalha, este ainda, em plena atividade integrando-o como um dos seus luminares. Encontro-o, já agora, entregue a um talentoso e jovem magistrado de escol, Dr. Roberto Mário Rodrigues Martins, cuja capacidade administrativa, dedicação, amor e entusiasmo, colocados a seu serviço, o conduzirá, por certo, aos seus gloriosos destinos, que deu exemplo o seu imediato antecessor, tilmoneiro firme e seguro, o Juiz Homero Diniz Gonçalves, sergipano de boa cepa, que, por longo tempo, exerceu a presidência desta Casa, com a maior exatidão e dignidade, preocupado em conservá-la em posição elevada no cenário

jurídico-trabalhista. Por isso e muito mais que sobre sua pessoa poderia ser dito se fez merecedor do acatamento e respeito de seus pares, advogados e servidores deste Tribunal e de seus jurisdicionados. Egrégio Tribunal, de tudo quanto me foi possível observar durante a correção realizada, cabe-me apenas realçar a excelência dos serviços cometidos ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, não obstante o acentuado volume de processos submetidos à sua apreciação, sempre crescente, de ano para ano. Côncios da responsabilidade que lhes pese sobre os ombros, os ilustres Juizes que o compõe não esmorecem, empenhados na árdua tarefa de distribuir justiça. Desdobram-se sem medir esforços nem sacrifícios, exercitando o seu nobre mister, com a maior dedicação. De seus pronunciamentos no Estado líder da Federação, onde se encontra o maior contingente de trabalhadores, solucionando os conflitos entre as forças da produção — capital e trabalho, de natureza econômica, sentem que deles depende a paz social. Sabedores de que a Justiça do Trabalho atua, em tais casos, como instrumento de pacificação coletiva, procuram integrar o fato social na Ordem Jurídica, tendo em vista a própria segurança nacional. Enfim, um Senhor Tribunal, que realmente funciona, se situando, guardadas as proporções, na vanguarda dos demais Regionais do País, sem demérito algum para estes, que melhor ainda se conduziriam, todos eles, sem exceção, se dotados de maiores recursos técnicos e materiais, já que contam com pessoal altamente qualificado e habilitado. Para chegar ao resultado surpreendente a que chegou este E. Tribunal (13.803 — processos julgados no exercício de 1976), muito se deve também, sem dúvida, à atuação do Ministério Público do Trabalho, atendendo, a tempo e a hora, às necessidades do Tribunal, bem como aos seus dedicados e leais servidores, do mais modesto ao mais categorizado, sem cuja inestimável colaboração nada seria possível realizar. Daí Congratular-se o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, ao ensejo do encerramento desta Correição, com seu abnegado Presidente, Doutor Roberto Mário Rodrigues Martins, pela excelente orientação que vem imprimindo ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, como em recente passado seu não menos dinâmico antecessor, Doutor Homero Diniz Gonçalves congratulações, obviamente, que se estendem aos seus Nobres Juizes, aos Doutos Procuradores ofiçiantes nos feitos submetidos à sua elevada apreciação, aos quais, na pessoa do seu honrado Chefe, Doutor Paulo Chagas Felisberto, rendo as homenagens mais sinceras. Ao determinar o encerramento da presente Ata, externou o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral seus agradecimentos à amável acolhida e homenagem que lhe foram tributadas, quando de sua permanência neste Egrégio Tribunal. Por último, fez questão o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral de assinalar, como registro especial, a eficiente colaboração emprestada à realização desta Correição, pelos servidores: Senhora Maria Lavinia Torres Ribeiro, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal, Doutor Odonel Urbano Gonçalves, Secretário Geral da Presidência, Doutor Antonio Roberto Andreazi, Secretário da Corregedoria Regional, Helena de Souza Diggelman, Diretora do Serviço de Cadastramento Processual, Milton Rocha Filho, Diretor do Serviço de Informações e Estatística, Mário Fernando Marques, Auxiliar Judiciário e Raimunda Ariza Farias Pereira, Auxiliar Judiciário. Concluindo, determinou o Senhor Ministro Corregedor-Geral fosse encerrada a presente Ata, a qual eu, Antônio Moreira, Secretário da Corregedoria Geral em exercício, subscrevi, indo assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Thêlio da Costa Monteiro, pelo DD. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Doutor Roberto Mário Rodrigues Martins e pelo Secretário da Corregedoria Regional, Dr. Antonio Roberto Andreazi. Dada e passada nesta Cidade de São Paulo, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete. — Ministro Thêlio da Costa Monteiro, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. — Juiz Roberto Mário Rodrigues Martins, Presidente e Corregedor do TRT da 2ª Região. — Antonio Roberto Andreazi, Secretário da Corregedoria Regional.

ADENDO A ATA DA AUDIÊNCIA DE CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.

Em tempo: Determinou, ainda o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral fosse consignada em Ata a colaboração emprestada à realização da presente Correição pelo Dr. Domingos Ma-

noel Escalera, Secretário do Tribunal Pleno — Ministro Thêlio da Costa Monteiro, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. — Juiz Roberto Mário Rodrigues Martins, Presidente e Corregedor do TRT da 2ª Região. — Antônio Moreira, Secretário da Corregedoria Geral em exercício. — Antonio Roberto Andreazi, Secretário da Corregedoria Regional.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 112, DE 24 DE MAIO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Designar Fernando Xavier Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria, e Walte Guarizo, Assessor de Planejamento, para se deslocarem a Porto Velho e Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, a fim de estabelecerem a programação de dispêndios para o fluente exercício, procedendo aos levantamentos necessários à Proposta Orçamentária para 1978 a exercícios seguintes já com vistas à inclusão de recursos destinados à construção do Edifício do Fórum de Porto Velho.

Art. 2.º Arbitrar, na forma da legislação vigente, 10 (dez) diárias a cada servidor.

Brasília, 24 de maio de 1977. — Desembargador Lúcio Batista Arantes — Presidente.

ATO N.º 113, DE 25 DE MAIO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, combinado com o artigo 55 do Regimento Interno da Secretaria, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso público, Adelves Xavier Gomes, para provar o cargo efetivo de Agente Administrativo, Código TJDF-SA-801, Classe "A", Referência 24, do Quadro de Pessoal Permanente de Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Nidia Maria de Ávila.

Distrito Federal, em 25 de maio de 1977; 155.º da Independência e 88.º da República. — Desembargador Lúcio Batista Arantes — Presidente.

ABANDONO DE EMPREGO

De conformidade com o artigo 482 — Letra I da C.L.T., convocamos a Senhora Maria Amélia Jesus Salomão, portadora da Carteira Profissional número 74.278 — Série 478 a comparecer na Coordenadoria do Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, à Praça do Buriti, s-n.º no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ficar caracterizado Abandono de Emprego.

Brasília, DF., em 25 de maio de 1977. — Marlene Sá de Paula Souza — Chefe da Seção.

Dias: 30 e 31-5-77 e 1.º-6-77.

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 20 DE MAIO DE 1977

Presidência do Senhor Desembargador Milton Sebastião Barbosa
2º Subprocurador-Geral da Justiça,
Doutor José Júlio Guimarães Lima
Secretária, Bacharel Ana Tecla Torres de Santana

As quatorze horas e vinte minutos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Sebastião Barbosa, foi aberta a Sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eduardo Ribeiro, substituindo o Desembargador Raimundo Macedo, que se encontra em gozo de licença especial, Duarte de Azevedo e Waldir Meuren. Após a leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior, foram chamados a julgamento os seguintes processos:

Recursos de Habeas Corpus

Nº 899 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Recorrentes: Luiz Alberto Mendes e Elson Ta-

Apelante: Madeirina — Materiais para Construção de Brasília — Apelada: Construtora Ocidental Ltda. — Decisão: "Após o voto do relator e revisor negando provimento, pediu vista o Desembargador Eduardo Ribeiro".

Nº 4.756 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Revisor: Des. Waldir Meuren — Apelantes: Fernando Magalhães Suné, Nery Brucy Suné e Banco do Estado de Goiás — Apelados: Os mesmos — Decisão: "Conhecidos e provido o do Banco do Estado de Goiás, para o fim de majoração dos honorários advocatícios fixados na sentença. A unanimidade".

Nº 4.894 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Revisor: Des. Waldir Meuren — Apelante: Diário de Brasília S.A. — Apelado: José Geraldo Aguiar de Vasconcelos — Decisão: "Após os votos do Relator e Revisor rejeitando as preliminares argüidas, pediu vista o Des. Vogal".

Por ocasião do julgamento da Apelação Cível nº 4.432, falaram os advogados José de Anchieta Souza e Sebastião Oscar de Castro, respectivamente. Falou ainda, este último, por ocasião do julgamento da Apelação Cível nº 4.708 — Os advogados José Campos Amaral e Dácio Vieira, fizeram uso da palavra por ocasião do julgamento das Apelações Cíveis números 4.756 e 4.894. A Sessão foi encerrada às dezoito horas e dez minutos. Eu, Ana Tecla Torres de Santana, Secretária da Primeira Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, lavrei e datilografei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente da Egrégia Turma. — Des. Milton Sebastião Barbosa, Presidente da Turma.

19ª Audiência de Publicação de Acórdãos

As vinte e quatro dias do mês de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões da Primeira Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Turma, comigo servindo de Escrivão que este subscreve, por Sua Excelência foi ordenado que se abrisse a audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência foram publicados os seguintes acórdãos:

Habeas Corpus

Nº 2076 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton S. Barbosa — Impetrante: Defensoria Pública — Paciente: Francisco das Chagas Gomes — Decisão: Conheceu-se a ordem."

EMENTA — Réu primário sem antecedentes penais. É de se aplicar o disposto na Lei 5.941. Configurado os pressupostos não parece justo posar os julgados discrepar do espírito da lei. A faculdade passa ser, em tese, um direito do beneficiário.

Nº 2090 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Impetrante: Moisés Teixeira de Araújo — Paciente: José Pereira da Silva — Decisão: "Preliminarmente, determinou-se o desentranhamento do aditamento ao pedido para que constitua outra impetração. No mérito, denegou-se a ordem com a ressalva da decisão constante. Decisão unânime."

EMENTA — Habeas Corpus — Estando o pedido em condições de ser julgado, não é de se admitir aditamento, onde se aduz novo fundamento. Desentranhe-se o aditamento para ser processado como pedido autônomo.

Excesso de prazo — Considera-se superado se a instrução já se encontra encerrada. A possibilidade de se conceder os benefícios da Lei número 5.941, deve ser objeto de exame na sentença de pronúncia.

Nº 2097 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Impetrante: Jason Barbosa de Faria — Paciente: José Luiz Lima Penante — Decisão: "Concedeu-se a ordem. Decisão unânime."

EMENTA — Pena — Cumprimento — Sendo o réu condenado a duas penas, inexistente regra legal que explicitamente delas deva ser cumprida em prigras a mandado expedido em virtu-meio lugar. Verificando-se a prisão de de uma das condenações, razoável

deu Mendes — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Conhecido. Negou-se provimento. Decisão por maioria".

Nº 904 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Recorrente: Rita de Cássia Quirino — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Conhecido e desprovido, à unanimidade".

Apelações Criminais

Nº 3.161 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: Justiça Pública — Apelado: Waldemir Correia Lima — Decisão: "Conhecido. Negou-se provimento. Decisão por unanimidade".

Nº 3.305 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: Justiça Pública — Apelado: Rubens José Pessanha — Decisão: "Negou-se provimento. Decisão unânime".

Nº 3.345 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Des. Eduardo Ribeiro — Apelante: Amador Amâncio Perreira — Apelada: Justiça Pública — Decisão: "Acolhida, por maioria, a preliminar de prevenção da Egrégia 2ª Turma".

Apelações Cíveis

Nº 4.294 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo — Apelantes: Heitor Silveira Fernandez e Marina Terra Fernandez — Apelados: Os mesmos — Decisão: Conhecidos. Negou-se provimento a ambos os recursos, com as ressalvas constantes das notas taquigráficas. Decisão unânime".

Nº 4.432 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: Elétrica Amazonas Limitada — Apelada: Pirelli S.A. — Companhia Industrial Brasileira — Decisão: Negou-se provimento. Decisão por maioria".

Nº 4.551 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: Consórcio Nacional Ford S/G — SP 1/3140 — Apelado: Jander Biten-court Borges — Decisão: "Negaram provimento. Decisão unânime".

Nº 4.590 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo — Decisão: "Negou-se provimento. Decisão unânime".

Nº 4.610 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Des. Duarte de Azevedo — Apelantes: Gustavo José dos Santos e sua mulher — Apelada: Sociedade de Habitações de Interesse Social — SHIS — Decisão: "Homologada a desistência. Decisão unânime".

Nº 4.636 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: Jockey Club de Brasília — Apelado: G. G. Leite — Assessoria Financeira e Fiscal — Decisão: "Após o voto do relator negando provimento e do revisor, dando provimento, pediu vista o Des. Eduardo Ribeiro".

Nº 4.706 — Território Federal de Roraima — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Revisor: Des. Waldir Meuren — Apelante: Quintella Duarte Comércio e Representações Ltda. — Apelada: Braga & Cia. Ltda. — Decisão: "Deram provimento para cassar a sentença. Decisão por maioria. Relator designado: Desembargador Waldir Meuren".

Nº 4.708 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo —